



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.042, DE 04 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores municipais ativos, inativos e pensionista no valor de 5%, incidente sobre os vencimentos básicos vigentes no mês de março de 2008.

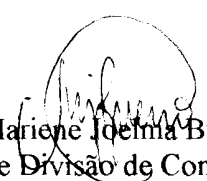
Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para os servidores municipais de Muzambinho.


Art. 3º O Executivo confeccionará, através de decreto, tabelas fidedignas em cumprimento à presente Lei.

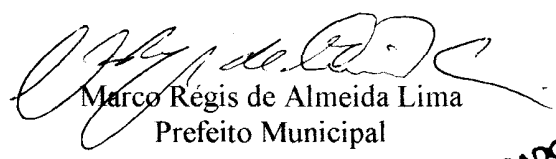
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008.

Muzambinho, 04 de abril de 2008.


Mariene Joelia Bueno
Diretora de Divisão de Contabilidade


Adaete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 14/04/2008

REGISTRADO EM 14/04/2008